de coordenadas N=7.564.119,3533 e E=625.511,5400; no seguinte azimute e distância: 230°23'39" e 64,71m até o ponto 3, de coordenadas N=7.564.078,0986 e E=625.461,6822; no seguinte azimute e distância: 237°18'51" e 73,62m até o ponto 4, de coordenadas N=7.564.038,3397 e E=625.399,7178; no seguinte azimute e distância: 243°32'31" e 66,76m até o ponto 5, de coordenadas N=7.564.008,5934 e E=625.339,9462; no seguinte azimute e distância: 257°33'02" e 39,75m até o ponto 6, de coordenadas N=7.564.000,0236 e E=625.301,1282; no seguinte azimute e distância: 219°46'48" e 77,91m até o ponto 7, de coordenadas N=7.563.940,1528 e E=625.251,2810; no seguinte azimute e distância: 164°40'48" e 72,36m até o ponto 8, de coordenadas N=7.563.870,3593 e E=625.270,4005; no seguinte azimute e distância: 165°51'48" e 40,52m até o ponto 9, de coordenadas N=7.563.831,0629m e E=625.280,2977m; no seguinte azimute e distância: 182°16'51" e 32,25m até o ponto 10, de coordenadas N=7.563.798,8422 e E=625.279,0144; no seguinte azimute e distância: 226°10'33" e 28,27m até o ponto 11, de coordenadas N=7.563.779,2699 e E=625.258,6218, deste ponto deflete à direita, confrontando-se com a Rodovia Prefeito Francisco de Assis Bosque (SP-349), no seguinte azimute e distância: 326°17'01" e 5,38m até o ponto 12, de coordenadas N=7.563.783,7425 e E=625.255,6371; no seguinte azimute e distância: 332°30'33" e 21,62m até o ponto 13, de coordenadas N=7.563.802,9213 e E=625.245,6572; no seguinte azimute e distância: 338°59'40" e 27,19m até o ponto 14, de coordenadas N=7.563.828,3044 e E=625.235,9107; no seguinte azimute e distância: 344°05'11" e 22,58m até o ponto 15, de coordenadas N=7.563.850,0190 e E=625.229,7196; no seguinte azimute e distância: 348°43'29" e 37,86m até o ponto 16, de coordenadas N=7.563.887,1483 e E=625.222,3171; no seguinte azimute e distância: 352°05'36" e 22,16m até o ponto 17, de coordenadas N=7.563.909,1024 e E=625.219,2681; no seguinte azimute e distância: 358°19'49" e 6,41m até o ponto 18, de coordenadas N=7.563.915,5117 e E=625.219,0813; no seguinte azimute e distância: 3°59'10" e 12,16m até o ponto 19, de coordenadas N=7.563.927,6439 e E=625.219,9267; no seguinte azimute e distância: 16°41'46" e 18,25m até o ponto 20, de coordenadas N=7.563.945,1285 e E=625.225,1711; no seguinte azimute e distância: 36°25'35" e 17,96m até o ponto 21, de coordenadas N=7.563.959,5834 e E=625.235,8383; no seguinte azimute e distância: 52°35'16" e 20,14m até o ponto 22, de coordenadas N=7.563.971,8210 e E=625.251,8375; no seguinte azimute e distância: 49°11'33" e 20,48m até o ponto 23, de coordenadas N=7.563.985,2079 e E=625.267,3423; no seguinte azimute e distância: 55°42'08" e 24,15m até o ponto 24, de coordenadas N=7.563.998,8168 e E=625.287,2939; no seguinte azimute e distância: 54°12'01" e 24,40m até o ponto 25, de coordenadas N=7.564.013,0875 e E=625.307,0811, distante 18,10m do eixo da pista projetada na perpendicular da estaca 14.957+8,98, deste ponto deflete à direita, confrontando-se com a faixa de domínio existente da Rodovia SP-333, no seguinte azimute e distância: 59°03'43" e 231,91m até o ponto 1, ponto este que é referencial de partida da presente descrição, perfazendo uma área de 12.776,31m² (doze mil, setecentos e setenta e seis metros quadrados e trinta e um decímetros quadrados);

II - área 2 - conforme planta nº DE-SPD299333--299.300-628-D03/001, a área 2, que consta pertencer a Maria Cristina Barion Baaklini, Ricardo Emile Baaklini e/ou outros, situa-se à Rodovia Dona Leonor Mendes de Barros, SP-333, km 299+455m – Pista Leste, no Município de Júlio Mesquita, Comarca de Cafelândia, sendo limitada pela linha de divisa que, partindo do ponto 1, de coordenadas N=7.563.912,8035 e E=625.139,8487, distante 18,85m do eixo da pista projetada na perpendicular da estaca 14.967+4,02, deste ponto deflete à direita, confrontando-se com a Rodovia Prefeito Francisco de Assis Bosque (SP-349), no seguinte azimute e distância: 96°40'12" e 22,43m até o ponto 2, de coordenadas N=7.563.910,1978 e E=625.162,1298; no seguinte azimute e distância: 126°29'12" e 20,07m até o ponto 3, de coordenadas N=7.563.898,2635 e E=625.178,2660; no seguinte azimute e distância: 150°10'45" e 20,36m até o ponto 4, de coordenadas N=7.563.880,5995 e E=625.188,3908; no seguinte azimute e distância: 164°27'30" e 37,70 até o ponto 5, de coordenadas N=7.563.844,2779 e E=625.198,4921; no seguinte azimute e distância: 164°05'11" e 24,43m até o ponto 6, de coordenadas N=7.563.820,7842 e E=625.205,1905; no seguinte azimute e distância: 158°59'40" e 30,23m até o ponto 7, de coordenadas N=7.563.792,5631 e E=625.216,0267; no seguinte azimute e distância: 152°30'33" e 29,60m até o ponto 8, de coordenadas N=7.563.766,3033 e E=625.229,6914, deste ponto deflete à esquerda, confrontando-se com remanescente, no seguinte azimute e distância: 263°37'30" e 25,66m até o ponto 9, de coordenadas N=7.563.763,4544 e E=625.204,1923; no seguinte azimute e distância: 311°57'26" e 32,68m até o ponto 10, de coordenadas N=7.563.785,3038 e E=625.179,8895; no seguinte azimute e distância: 350°26'52" e 30,91m até o ponto 11, de coordenadas N=7.563.815,7841 e E=625.174,7602; no seguinte azimute e distância: 346°25'04" e 14,99m até o ponto 12, de coordenadas N=7.563.830,3552 e E=625.171,2399; no seguinte azimute e distância: 334°32'11" e 35,61m até o ponto 13, de coordenadas N=7.563.862,5023 e E=625.155,9316; no seguinte azimute e distância: 276°42'50" e 50,24m até o ponto 14, de coordenadas N=7.563.868,3757 e E=625.106,0384; no seguinte azimute e distância: 240°33'51" e 164,20m até o ponto 15, de coordenadas N=7.563.787,6776 e E=624.963,0313; no seguinte azimute e distância: 240°33'51" e 21,92m até o ponto 16, de coordenadas N=7.563.776,9068 e E=624.943,9440; no seguinte azimute e distância: 326°51'46" e 15,73m até o ponto 17, de coordenadas N=7.563.790,0825 e E=624.935,3428, distante 18,85m do eixo da pista projetada na perpendicular da estaca 14.979+2,51, deste ponto deflete à direita, confrontando-se com a faixa de domínio da Rodovia SP-333, no seguinte azimute e distância: 59°01'58" e 238,50m até o ponto 1, ponto este que é referencial de partida da presente descrição, perfazendo uma área de 10.162,47m² (dez mil, cento e sessenta e dois metros quadrados e quarenta e sete decímetros quadrados);

III - área 3 - conforme planta nº DE-SPD299333--299.300-628-D03/001, a área 3, que consta pertencer a Maria Cristina Barion Baaklini, Ricardo Emile Baaklini e/ou outros, situa-se à Rodovia Dona Leonor Mendes de Barros, SP-333, km 299+180m – Pista Oeste, no Município de Júlio Mesquita, Comarca de Cafelândia, sendo limitada pela linha de divisa que, partindo do ponto 1, de coordenadas N=7.564.075,2940 e E=625.311,3057, distante 32,35m do eixo da pista projetada na perpendicular da estaca 14.955+13,43, deste ponto deflete à direita, confrontando-se com a faixa de domínio existente da Rodovia SP-333, no seguinte azimute e distância: 239°37'07" e 74,68m até o ponto 2, de coordenadas N=7.564.037,5268 e E=625.246,8850; no seguinte azimute e distância: 240°08'13" e 16,07m até o ponto 3, de coordenadas N=7.564.029,5251 e E=625.232,9488, distante 33,32m do eixo da pista projetada na perpendicular da estaca 14.960+4,17, deste ponto deflete à direita, confrontando-se com a Estrada Vicinal JBL-030, no seguinte azimute e distância: 273°11'58" e 17,74m até o ponto 4, de coordenadas N=7.564.030,5152 e E=625.215,2365; no seguinte azimute e distância: 304°21'55" e 18,57m até o ponto 5, de coordenadas N=7.564.040,9973 e E=625.199,9078; no seguinte azimute e distância: 332°17'28" e 23,01m até o ponto 6, de coordenadas N=7.564.061,3685 e E=625.189,2086; no seguinte azimute e distância: 336°43'17" e 20,62m até o ponto 7, de coordenadas N=7.564.080,3100 e E=625.181,0595; no seguinte azimute e distância: 349°48'59" e 131,91m até o ponto 8, de coordenadas N=7.564.210,1449 e E=625.157,7369, confrontando com área remanescente, no seguinte azimute e distância: 120°59'15" e 32,32m até o ponto 9, de coordenadas N=7.564.193,5059 e E=625.185,4425; no seguinte azimute e distância: 155°10'57" e 29,84m até o ponto 10, de coordenadas N=7.564.166,4245 e E=625.197,9658; no seguinte azimute e distância: 175°42'55" e 38,49m até o ponto 11, de coordenadas N=7.564.128,0436 e E=625.200,8413; no seguinte azimute e distância: 164°22'31" e 49,23m até o ponto 12, de coordenadas N=7.564.080,6313 e E=625.214,1011; no seguinte azimute e distância: 141°53'43" e 31,32m até o ponto 13, de coordenadas N=7.564.055,9878 e E=625.233,4273; no seguinte azimute e distância: 76°04'37" e 80,24m até o ponto 1, ponto este que é referencial de partida da presente descrição, perfazendo uma área de 6.391,48m² (seis mil, trezentos e noventa e um metros quadrados e quarenta e oito decímetros quadrados);

IV - área 4 - conforme planta nº DE-SPD299333--299.300-628-D03/001, a área 4, que consta pertencer a Maria Cristina Barion Baaklini, Ricardo Emile Baaklini e/ou outros, situa-se à Rodovia Dona Leonor Mendes de Barros, SP-333, km 299+341m – Pista Oeste, no Município de Júlio Mesquita, Comarca de Cafelândia, sendo limitada pela linha de divisa que, partindo do ponto 1, de coordenadas N=7.563.934,7047 e E=625.079,1745, distante 31,15m do eixo da pista projetada na perpendicular da 14.969+4.77, deste ponto deflete à direita, confrontando-se com faixa de domínio da SP-333, no seguinte azimute e distância: 239°01'58" e 31,69m até o ponto 2, de coordenadas N=7.563.918,3994 e E=625.052,0026, distante 31,16m do eixo da pista projetada na perpendicular da 14.970+16,64, deste ponto deflete à direita, confrontando-se área remanescente no seguinte azimute e distância: 40°47'34" e 40,34m até o ponto 3, de coordenadas N=7.563.948,9410 e E=625.078,3587; no seguinte azimute e distância: 57°13'12" e 51,51m até o ponto 4, de coordenadas N=7.563.976,8315 e E=625.121,6696; no seguinte azimute e distância: 22°05'14" e 35,76m até o ponto 5, de coordenadas N=7.564.009,9682 e E=625.135,1164; no seguinte azimute e distância: 351°12'21" e 50,52m até o ponto 6, de coordenadas N=7.564.059,8939 e E=625.127,3926; no seguinte azimute e distância: 336°17'55" e 56,04m até o ponto 7, de coordenadas N=7.564.111,2077 e E=625.104,8658; no seguinte azimute e distância: 338°52'29" e 25,12m até o ponto 8, de coordenadas N=7.564.134,6437 e E=625.095,8107; no seguinte azimute e distância: 358°52'53" e 43,66m até o ponto 9, de coordenadas N=7.564.178,2987 e E=625.094,9583; no seguinte azimute e distância: 29°35'18" e 19,50m até o ponto 10, de coordenadas N=7.564.195,2545 e E=625.104,5859; no seguinte azimute e distância: 71°23'42" e 23,53m até o ponto 11, de coordenadas N=7.564.202,7608 e E=625.126,8842, confrontando-se com área pública, no seguinte azimute e distância: 175°38'18" e 7,73m até o ponto 12, de coordenadas N=7.564.195,0567 e E=625.127,4718; no seguinte azimute e distância: 166°04'48" e 22,80m até o ponto 13, de coordenadas N=7.564.172,9290 e E=625.132,9561; no seguinte azimute e distância: 168°57'58" e 67,97m até o ponto 14, de coordenadas N=7.564.106,2196 e E=625.145,9641; no seguinte azimute e distância: 169°40'44" e 38,74m até o ponto 15, de coordenadas N=7.564.068,1103 e E=625.152,9043; no seguinte azimute e distância: 169°38'42" e 11,20m até o ponto 16, de coordenadas N=7.564.057,0919 e E=625.154,9176; no seguinte azimute e distância: 177°49'05" e 14,89m até o ponto 17, de coordenadas N=7.564.042,2082 e E=625.155,4847; no seguinte azimute e distância: 177°49'05" e 14,89m até o ponto 18, de coordenadas N=7.564.027,3244 e E=625.156,0518; no seguinte azimute e distância: 184°11'16" e 19,93m até o ponto 19, de coordenadas N=7.564.007,4442 e E=625.154,5961; no seguinte azimute e distância: 201°19'06" e 10,09m até o ponto 20, de coordenadas N=7.563.998,0446 e E=625.150,9279; no seguinte azimute e distância: 219°53'41" e 14,60m até o ponto 21, de coordenadas N=7.563.986,8445 e E=625.141,5649; no seguinte azimute e distância: 227°00'52" e 12,77m até o ponto 22, de coordenadas N=7.563.978,1401 e E=625.132,2258; no seguinte azimute e distância: 230°13'45" e 33,97m até o ponto 23, de coordenadas N=7.563.956,4084 e E=625.106,1156; no seguinte azimute e distância: 230°13'45" e 26,40m até o ponto 24, de coordenadas N=7.563.939,5205 e E=625.085,8250, no seguinte azimute e distância: 234°05'28" e 8,21m até o ponto 1, ponto este que é referencial de partida da presente descrição, perfazendo uma área de 7.591,42m² (sete mil, quinhentos e noventa e um metros quadrados e quarenta e dois decímetros quadrados).

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, limitar-se-á às coordenadas georreferenciais descritas neste decreto.

Artigo 2º - Ficam excluídos da presente declaração de utilidade pública os imóveis pertencentes a pessoas jurídicas de direito público que estiverem abrangidos pela descrição do artigo 1º.

Artigo 3° - Fica a Entrevias Concessionária de Rodovias S/A. autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e pela Lei federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem – DER.

Artigo 4° - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Entrevias Concessionária de Rodovias S/A..

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de dezembro de 2019

JOÃO DORIA

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 13 de dezembro de 2019.

DECRETO Nº 64.668, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a celebração de convênios, no âmbito do Fundo de Melhoria dos Municípios Turísticos, e dá providências correlatas

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica dispensada, até 31 de dezembro de 2019, em caráter excepcional, a exigência de prévia apresentação dos documentos a que aludem os artigos 5º, incisos I, III e VI, e 8º, inciso V, do Decreto nº 59.215, de 21 de maio de 2013, na celebração de convênios com Municípios paulistas, no âmbito dos projetos a que se refere o Decreto n° 56.780, de 17 de fevereiro de 2011.

Parágrafo único - A apresentação dos documentos a que se refere o "caput" deste artigo deverá ocorrer no prazo de até 90 (noventa) dias, a partir da data de assinatura do convênio, e constituirá requisito para o repasse inicial de recursos previstos no respectivo ajuste.

Artigo 2º - Para os fins do disposto no artigo 1º deste decreto, a Secretaria de Turismo fará constar dos correspondentes instrumentos de convênio cláusula suspensiva, com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SUSPENSIVA

Do Requisito para o Repasse de Recursos

O repasse inicial de recursos para o MUNICÍPIO fica condicionado à apresentação da documentação a que se referem os artigos 5º, incisos I, III e VI, e 8º, inciso V, do Decreto nº 59.215, de 21 de maio de 2013.".

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de dezembro de 2019

JOÃO DORIA

Vinicius Rene Lummertz Silva

Secretário de Turismo

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 13 de dezembro de 2019.

DECRETO Nº 64.669, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Homologa, por 180 (cento e oitenta) dias, o Decreto do Prefeito do Município de Gavião Peixoto, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Senhor Secretário Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil,

Decreta:

Artigo 1º - Fica homologado, por 180 (cento e oitenta) dias, o Decreto municipal nº 1.173, de 6 de dezembro de 2019, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município de Gavião Peixoto, nos termos da Lei federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e da Instrução Normativa nº 2, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio à população das áreas afetadas daquele Município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 6 de dezembro de 2019.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de dezembro de 2019

JOÃO DORIA

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 13 de dezembro de 2019.

DECRETO Nº 64.670, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Homologa, por 180 (cento e oitenta) dias, o Decreto do Prefeito do Município de Bilac, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Senhor Secretário Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil,

Decreta:

Artigo 1º - Fica homologado, por 180 (cento e oitenta) dias, o Decreto municipal nº 2.426, de 22 de novembro de 2019, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município de Bilac, nos termos da Lei federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e da Instrução Normativa nº 2, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio à população das áreas afetadas daquele Município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de novembro de 2019.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de dezembro de 2019

JOÃO DORIA

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 13 de dezembro de 2019.

DECRETO Nº 64.671, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Transfere, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo para a Secretaria da Educação, a administração do imóvel que especifica

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica transferida, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo para a Secretaria da Educação, a administração do imóvel localizado na Rua Zil Brasil, nº 1.002, no Município de Mirante do Paranapanema, cadastrado no SGI sob o nº 64.336, conforme identificado nos autos do processo digital SG-PRC-2019/00013.

Parágrafo único – O imóvel de que trata o "caput" deste artigo destinar-se-á à instalação da Diretoria de Ensino da Região de Mirante do Paranapanema.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de dezembro de 2019

JOÃO DORIA

Rossieli Soares da Silva

Secretário da Educação

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 13 de dezembro de 2019.

Atos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13-12-2019

No processo SMA 7.112-05 – Vols. I e II (SG-3.460.747-2019), sobre doação: "À vista dos elementos de instrução dos autos, em especial a manifestação do Departamento Central de Transportes Internos da Secretaria da Fazenda e Planejamento, autorizo a doação dos 2 veículos oficiais descritos à fl. 323 do processo SMA 7.112-05 – Protocolado SG-3.460.747-19, respectivamente, aos Municípios de Ferraz de Vasconcelos e Suzano, pertencentes à frota da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie."

Governo

FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO

CHEFIA DE GABINETE

Extrato

Termo de Rescisão, Reconhecimento e Parcelamento de Débito

Objeto: Rescisão, reconhecimento e parcelamento de débito do Convênio FUSSESP 046/2015.

Processo FUSSESP 59040/2014

Parecer CJ/SG: 418/2018

Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de São Paulo e o Movimento Frente Popular.

Cláusula Primeira: O Convênio FUSSESP 046/2015, celebrado em 29-10-2014, objetivando a transferência de recursos materiais e financeiros para implantação e execução do Projeto "Escola de Moda – 2ª Fase", fica rescindido com fulcro no artigo 79, inciso II, c.c. o artigo 116, "caput", ambos da Lei federal 8.666, de 21-06-1993.

Cláusula Segunda: A Convenente reconhece o débito para com o FUSSP, decorrente da rescisão ora pactuada, na importância de R$ 536,01, acrescida de R$ 121,64, totalizando R$ 657,65, conforme demonstrativo de cálculo de fls. 245 dos autos do Processo FUSSESP 59040/2014.

Cláusula Terceira: O ressarcimento da quantia referida na cláusula anterior será feito em 3 parcelas mensais e consecutivas, no valor de R$ 219,22 cada.

Parágrafo Primeiro: O recolhimento será efetuado, até o dia 10 de cada mês, em guia apropriada, mediante depósito no Banco do Brasil S/A.

Parágrafo Segundo: A convenente encaminhará o respectivo comprovante de recolhimento de casa parcela ao Centro de Finanças, na Rua Ministro Godoi, 180, Parque "Dr. Fernando Costa", Perdizes, Capital.

Parágrafo Terceiro: As parcelas recolhidas com impontualidade serão acrescidas de juros moratórios de 0,5 % ao mês.

Cláusula Quarta: O descumprimento do presente acordo ensejará o vencimento antecipado da dívida.

Data da Assinatura: 09-12-2019.

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA GERAL

Despachos do Diretor, de 13-12-2019

Processo 038.239/2019

AI 182.263 - EMPRESAS REUNIDAS PAULISTA DE TRANSPORTES LTDA

DECIDO CONHECER o recurso interposto pela empresa e, no mérito, CONCEDER-LHE PROVIMENTO, cancelando-se a citada decisão e a penalidade imposta.

Processo 038.240/2019

AI 180.495 - VIAÇÃO SÃO BENTO LTDA

DECIDO CONHECER o recurso interposto pela empresa e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a citada decisão e a penalidade imposta.

Processo 038.241/2019

AI 180.494 - VIAÇÃO SÃO BENTO LTDA

DECIDO CONHECER o recurso interposto pela empresa e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a citada decisão e a penalidade imposta.

Processo 038.242/2019

AI 181.984 - VIAÇÃO SÃO BENTO LTDA

DECIDO CONHECER o recurso interposto pela empresa e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a citada decisão e a penalidade imposta.

Processo 038.250/2019

AI 181.567 - VIAÇÃO PIRACICABANA S/A

DECIDO CONHECER o recurso interposto pela empresa e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a citada decisão e a penalidade imposta.

Processo 038.257/2019

AI 181.019 - EMPRESA DE ÔNIBUS PÁSSARO MARRON S/A

DECIDO CONHECER o recurso interposto pela empresa e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a citada decisão e a penalidade imposta.

AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Deliberação ARSESP 937, de 13-12-2019

Estabelece a aprovação do Manual de Elaboração e Avaliação do Programa Anual de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico e de Conservação e Racionalização do Uso do Gás Natural no Estado de São Paulo, referente ao ciclo 2019/2020, e dá outras providências

A Diretoria da Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo- ARSESP, na forma da Complementar 1.025, de 7 de dezembro de 2007, e do Decreto Estadual 52.455, de 07-12-2007:

Considerando que, por meio da Portaria CSPE 320, de 30-08-2004, foi instituído, no âmbito da prestação dos serviços de distribuição de gás canalizado no Estado de São Paulo, o Programa Anual de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico e de Conservação e Racionalização do Uso do Gás Natural; e

Considerando que, de acordo com os termos da mesma Portaria, na execução dos projetos integrantes do referido Programa Anual, tanto os voltados à pesquisa e ao desenvolvimento tecnológico do setor de gás canalizado quanto os focados no aumento da eficiência e segurança na distribuição e uso do gás, as Concessionárias devem seguir as diretrizes e os procedimentos estabelecidos em "Manual de Elaboração e Avaliação do Programa Anual de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico e de Conservação e Racionalização do Uso do Gás Natural no Estado de São Paulo".

Delibera:

Art. 1º - Aprovar o "Manual de Elaboração e Avaliação do Programa Anual de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico e de Conservação e Racionalização do Uso do Gás Natural no Estado de São Paulo", referente ao ciclo 2019/2020, cujas diretrizes e procedimentos correspondentes às etapas de: (i) elaboração e apresentação, (ii) avaliação/aprovação e (iii) acompanhamento/fiscalização, devem ser seguidos pelas Concessionárias de Serviços Públicos de Distribuição de Gás Canalizado no Estado de São Paulo.

Parágrafo Único - O Manual estará disponível às Concessionárias e aos demais interessados, a partir da data de publicação desta Deliberação, na Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP, sediada na Av. Paulista, 2313, do 1º ao 4º andares, na capital do Estado de São Paulo e no endereço eletrônico www.arsesp.sp.gov.br.

Art. 2º - Em razão das várias etapas previstas no Manual de Elaboração e Avaliação do Programa Anual de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico e de Conservação e Racionalização do Uso do Gás Natural no Estado de São Paulo, referente ao ciclo 2019/2020, as Concessionárias devem obedecer ao seguinte Calendário de Eventos Principais:

Data Inicial:	Data de publicação da Deliberação correspondente ao Programa Anual de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico e de Conservação e Racionalização do Uso do Gás Natural no Estado de São Paulo de cada Concessionária, referente ao ciclo 2019/2020.